



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Miravânia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-8122, ou pelo e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2019

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna**, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 0040/2019 torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min do dia 22 de Outubro do ano de 2019**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 0049/2019 Pregão Presencial nº. 0027/2019, para **futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NESTE MUNICÍPIO – PROGRAMAÇÃO 314225420180001** (aquisição de veículos e materiais permanentes: mobiliário, equipamentos de informática, áudio e vídeo, brinquedos...) do tipo **"MENOR PREÇO"**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo De Declaração De Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V- Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e Quantitativos /Formulário de Proposta;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- i) Anexo IX- Minuta de Ata de Registro de Preço.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NESTE MUNICÍPIO – PROGRAMAÇÃO 314225420180001** (aquisição de veículos e materiais permanentes: mobiliário, equipamentos de informática, áudio e vídeo, brinquedos...).

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente: 09.02.02.08.244.0009.3049-44905200 - Aquisição de equipamentos para o CRAS/Equipamentos e Mat. Permanentes – Ficha 689/690.



03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Contrato social Consolidado ou equivalente.

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV- Declaração conforme (Anexo III).

V- Declaração conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60(sessenta dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

04- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2019

**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA- ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2019

**O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 22/10/2019

HORÁRIO: 08h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



4.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

– No “**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.2 - Especificação detalhada do objeto, **com indicação da marca**, sob pena de desclassificação;

5.1.3 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado, no **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.1.5- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

5.1.6 - **Será necessária a apresentação de catálogos, prospectos ou folhetos com especificações técnicas dos veículos (carro e moto) no dia do certame.**

OBSERVAÇÃO: o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **EM MÍDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO VI)** para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.6 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 0027/2019.

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.5.1 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

6.5.2 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VIII).

6.5.3 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.4 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

6.6.1.1 - Quando optante pelo **SIMPLES** nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

6.6.1.2 - Quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.6.2- Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.6.3 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.6.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.6.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.6.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1– As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2– Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1– Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



8.2- O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1- Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

10 - DO JULGAMENTO

10.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2- Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12- Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13- Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14- Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16- Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10.17- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18- Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

11.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e comunicado a todas as proponentes via fax ou E-mail.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Prefeito Municipal.

12.2 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



12.2.1-Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 – Os bens, objeto do presente Pregão, deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município de MIRAVÂNIA, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

13.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 30(trinta) dias para entrega dos objetos da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a efetiva entrega do produto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- i. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- ii. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- iii. - 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

15.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens i;ii;iii deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços e contrato cujas minutas integram esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

16.1.1 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

16.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 16.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de MIRAVÂNIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 16.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações.
- 16.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 16.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 16.8.1 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.9 A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 17.2 - Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 17.3 - As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 17.5 – As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão
- 17.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 17.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 17.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 17.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 17.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Tancredo Neves - nº 300 - Centro – CEP 39.465-000 – Miravânia – Minas Gerais**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br.
- 17.12 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 11:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmo estará disponível no site www.miravania.mg.gov.br.
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia - MG, 08 de Outubro de 2019.

DAYANA MOTA LIMA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NESTE MUNICÍPIO – PROGRAMAÇÃO 314225420180001** (aquisição de veículos e materiais permanentes: mobiliário, equipamentos de informática, áudio e vídeo, brinquedos...), objetivando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS, Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 – O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Miravânia (MG), fica localizado na Rua Marcos Pereira Viana Filho, s/n – Bairro Centro– CEP:39.465-000 – Miravânia/MG. O CRAS é a porta de entrada da Assistência Social, onde são ofertados os serviços da Proteção Social Básica. O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, articulando com a intersetorialidade e a Rede Socioassistencial, norteados pelo objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O CRAS traz no seu bojo a matricialidade sócio familiar e a proteção das famílias e indivíduos junto a Política de Assistência Social visando a autonomia, empoderamento, e prevenção das violações de direitos do cidadão, o sucesso destes serviços vem acompanhado da qualidade da gestão local, proporcionando melhoria nas relações familiares, indivíduos, idosos, pessoas com deficiência e garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais. Visando melhorar e ampliar cada vez mais a qualidade dos serviços ofertados no município faz-se necessário a aquisição de novos veículos e equipamentos para a estruturação do CRAS.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Relação dos bens a serem solicitados, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **PROGRAMAÇÃO 314225420180001**.

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Amplificador de som 110W: Informações técnicas Potência RMS : 60W; Entrada : 2 canais independentes Canal 1 : APP, Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM, Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar - iPhone, iPod, CD, DVD, TV, Computador; Canal 2 : Microfone Saída : Line Out; Equalizador : 2 vias (graves e agudos); Alimentação : Bivolt Automático (com fonte chaveada 90-240V); Dimensões (A x L x P); Altura: 6,9 cm Largura: 27 cm Profundidade: 16.5 cm; Peso 1,5 Kg	Unidade	1,00
0002	Ar Condicionado: Capacidade da Condensadora (BTUs): 17000; Fase Monofásico; Alimentação (volts) 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) 7,8A; Eficiência Energética EER (W/W) 3,03 Potência de Refrigeração (W) 1640W; Ciclo Frio; Vazão de ar (m³/h) 15.5 m³/min; Gás	Unidade	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



	Refrigerante R-22; Classificação Energética (INMETRO) B; Tipo do Condensador Horizontal; Tipo de tecnologia do compressor Rotativo; Consumo de Energia Procel (kWh/mês) 34,5; Controle remoto iluminado Não; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo) automatico; Controle de temperatura estável Não; Frequência 60; Garantia Garantia de 1 ano concedida pela LG conforme descrito no Manual do fabricante; Nível de ruído interno 46; Nível de ruído externo 56; Cor da evaporadora Branco; Diâmetro da linha de sucção 1/2 pol; Diâmetro da linha de líquido 1/4 pol; Timer Sim; Regula velocidade de ventilação Não; Sleep Sim; Swing Sim; Tecla de exaustão Não; Turbo Sim; Memória Não; Aviso limpa filtro Não; Filtro anti-bactéria Sim; Desumidificação Sim; Proteção anti-corrosão Sim; Função brisa Sim; Unidade externa - Largura (mm) 770; Unidade externa - Altura (mm) 540; Unidade externa - Profundidade (mm) 245; Controle da direção do ar (Esquerda - Direita) Manual; Indicador de temperatura na evaporadora Não; Controle remoto Sim; Peso da unidade externa (kg) 33,5; ;Unidade interna - Largura (mm) 885; Unidade interna - Altura (mm) 296; Unidade interna - Profundidade (mm) 236; Peso da unidade interna (kg) 10,5.		
0003	Armário de Cozinha: Características Material Aço; Acompanha Tampo; Estilo de Cor Branco; Material do Puxador ABS; Largura 245 cm Altura 165 cm Profundidade 40 cm; Portas 10 Gavetas 01; Prateleiras 08; Ambiente Cozinha; Cor Predominante; Branco; Material Principal Aço; Informações Técnicas Cozinha Completa composta por: - Paneleiro; - Armário Aéreo 3 Portas; - Nicho Horizontal de Parede; - Balcão 3 Portas e 1 Gaveta; - Tampo em MDP Granito Ônix.	Unidade	1,00
0004	Armário de Escritório em Aço: DETALHAMENTOS: Modelo: A-204M COM PORTA #24 Prof. 400 cm Dimensões Externas: A - 2000 x L - 900 x P - 400 Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm Quantidades de Prateleiras: 4 Fechamento: Maçaneta Portas: Sim de Abrir Pés: Fixo Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.	Unidade	3,00
0005	Arquivo em aço: Informações Técnicas Arquivo em aço 4 gavetas, Cor Cinza; Produto Produzido em Aço 45mm; Puxadores Embutidos; Pintura Eletrostática Epoxi; Tamanho Altura: 135 cm Largura: 47 cm Profundidade: 57 cm	Unidade	4,00
0006	Batedeira Planetária: Descrição Sistema de Rotação Orbital; Controle Eletrônico de Velocidades - 8 velocidades; Tampa Perfect Cover Fechamento total e alimentador com tampa articulada e trava; Sistema Duplo de Engrenagens Possui uma engrenagem extra no conjunto que aumenta o desempenho. Botão de abertura automática Acionamento prático e rápido para abertura automática da tampa e do corpo. Facilidade na troca dos batedores Informações Técnicas Tensão: 127V; potência: 400w; consumo: 0,4kwh; dimensões [LxAxP]: 350x295x250mm; peso: 4,1 kg	Unidade	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



	garantia		
0007	CARRO PASSEIO SEDAN - MÍNIMO 05 LUGARES: VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	1,00
0008	Cadeira Executiva: Informações técnicas Material da estrutura Tubos de Aço polipropileno Revestimento polipropileno Acabamento Espuma injetada de alta densidade Ecologicamente correto sim; Pés Quantidade de pés 5; Rodízios sim; Material Polipropileno cromados; Assento Material Tecido telado; Acolchoado Sim; Regulável sim; Encosto Fixo sim; Peso suportado 120 kg; Cor Preta; Recursos Giratória sim; Reclinável Sim; Dimensões do produto aberto Largura (aberto) 63 cm Altura (aberto) 89 cm. Profundidade (aberto) 50 cm.	Unidade	3,00
0009	Cadeira Longarina: Descrição Técnicas Cor: Preto; Dimensões (A x L x P): 82cm x 150cm x 56cm Longarina Evidence: 3 Lugares Material: Assento e encosto em polipropileno - estrutura desmontável - tubo em aço	Unidade	4,00
0010	Cadeira de Escritório: Especificação Cor Preto; Modelo Palito; Material Nylon E Ferro; Descrição do Tamanho Altura: 85 cm Largura: 43 cm Profundidade: 40 cm; Tipo do Encosto Interlocutor; Peso suportado (kg) 70 Revestimento Tecido; Tipo de pé Fixo	Unidade	1,00
0011	Caixa Acústica: Descrição Cor Preta Entradas - Bluetooth V2.1 - 02 entradas USB - 01 Entrada para microfone com controle de volume - 01 Entrada para Guitarra - 01 Entrada auxiliar de áudio mono PC/AUX IN (P2) Peso do produto 5,1Kg; Dimensões do produto Largura 20,2cm Altura 49cm Profundidade 20,1cm; Rádio FM Com sintonia digital Funções Progam, Repeat (one, folder, all), Random Flash Lights 5 modos; Potência 100W; Bivolt automático Sim; Itens inclusos - 01 Caixa de som - Cabo de força - Manual do usuário - Certificado de garantia	Unidade	1,00
0012	Cama Elástica Nacional Colorida Tamanho: 3,00m: Totalmente desmontável; Estrutura em sistema por encaixe; Pés em formato de W; Molas super macia; Lona de Salto é confeccionada com uma tela de alta resistência e durabilidade feita em Poliéster revestida em PVC. Informações Técnicas Estrutura de Aço Galvanizado (int.e Ext.); - Sistema de Impulsão por 56 molas; 4 Pés inteiros em " W "; Altura do Trampolim: 88cm; 08 Hastes lateral com isolamento colorido/ Escada de 3 degraus; Lona de Salto Colorida c/ Proteção UV; Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento em PVC (não absorve água); Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida (Malha 10); Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar) Suporta até 100 kg; Cama elástica Super indicada para:	Unidade	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



	Adulto ou Crianças.		
0013	<p>Computador: Características Técnicas</p> <p>Processador: Intel Core I3 3.10 ghz; Cache : 1MB Smartcache; Chipset: Intel Express; Rede Lan: 10/100/1000 Mbps; Disco Rígido: 1TB; Som: Alc887 Com 8 Canais; Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Compartilhada (Intel Hd Graphics); Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Rgb ; Hdmi Full Hd; Teclado: Sim; Mouse: Sim; Caixa De Som: Sim; Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, 4 X Usb 2.0,3 X Áudio, Hdmi; Voltagem: Bivolt (Manual); Dimensões Embalagem: 51x21x50 Cm; Peso Da Embalagem: 8kg</p>	Unidade	3,00
0014	<p>Câmera Fotográfica: Características</p> <p>- Sensor CMOS de 16.0 megapixels; - Zoom ótico de 50x; Assistente de enquadramento de zoom avançado; Estabilizador ótico de imagem inteligente; Conexão Wi-Fi e NFC; Compartilhamento de fotos e vídeos para redes sociais direto da câmera (via Canon Image Gateway); - Auto foco de alta velocidade; Vídeo Full HD; Modo Fotos Criativas e Filtros criativos; Bateria de lítio; Tela LCD de 3.0"; Lente grande angular de 24mm; Smart AUTO com 32 modos de cena - ISO 3200</p> <p>Informações técnicas</p> <p>Dimensões : 120.0 x 81.7 x 91.9mm; Cor : Preta; Gravação de Vídeo : Full HD 1920 x 1280; Processador de Imagem : DIGIC 4; Óptico Zoom During Video : Sim; Monitor LCD : Tela LCD em cores TFT de 3 polegadas com amplo ângulo de visão (4:3); NFC : Sim; Viewfinder : Não; HS Sistema : Sim; Tipo de Cartão de Memória : SD/SDXC/SDHC; Maximum Aperture : f/3.4 (W); Peso : 15.6 oz. / 442g (CIPA standard) 14.7 oz. / 418 g (somente o corpo da câmera); Fonte de Energia : Bateria NB-6LH; Óptico Zoom : Over 30x; Sensor : CMOS; RAW Mode : Não; Wi-Fi : Sim</p> <p>Megapixels : 16 Megapixels</p>	Unidade	1,00
0015	<p>Estabilizador: Especificações:</p> <p>- Potência nominal: 1000 VA; Tensão nominal de entrada: 115V / 220 V Bivolt; Tensão nominal de saída: 115V; Proteção contra Subtensão 115V: 91V; Proteção contra Sobretensão: 143V; Rendimento: > 92%</p> <p>- Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz; Supressor de transientes: 275Vrms; Filtro de Linha; Grau de Proteção: IP 20; Dimensões aprox. do produto: 165 x 120 x 225 mm</p>	Unidade	3,00
0016	<p>Fogão elétrico 4 bocas: Informações técnicas</p> <p>Puxador de Aço: super reforçado para mais segurança; Tampa de vidro temperado: Resistência e visibilidade; Queimadores família: 2 - Maior rapidez e facilidade ao cozinhar; Botoes: removíveis Facilita a limpeza do produto</p> <p>Pes: 90 m/m; Plataforma: Economica; Classificação Mesa e Forno: A/A; Forno: Auto Limpante; Acendimento automatico Total: (mesa e Forno); Mesa de Inox: selada; Prateleira fixa: 1</p> <p>Peso Líquido: 27,04kg; Peso Bruto: 21,24kg; Dimensões A x L x P : 77,00 x 52,50 x 61,50cm</p>	Unidade	1,00
0017	<p>Gaveteiro: Informações técnicas</p> <p>Cor Branco; Gavetas 6; Material MDP; Acabamento BP; Pés 4 Rodízios; Capacidade 3 kg por gaveta; 10 kg no tampo; Indicações de Uso Dormitório, home office, escritório e lavanderia</p> <p>Dimensões (A x L x P) 59,1 x 40 x 45 cm; Peso 19,5 kg</p>	Unidade	1,00
0018	<p>Geladeira 2 Portas:</p> <p>Características</p> <p>Tipo: Freezer Invertido; Quantidade de Portas: 02. Frost Free; Painel Eletrônico; Prateleiras: Em vidro temperado, removíveis; Alarme de Portas Abertas; Dispenser de Gelo Interno</p> <p>Função Gelo Rápido; Porta Ovos; Porta Taças e função Taças nevadas; Prateleira</p>	Unidade	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



	<p>Trava Garrafas; Controle Automático de Temperatura; Gavetas: 03 Gavetas, 01 para frutas, 01 para verduras e legumes e 01 para frios Controle de Temperatura para Bebidas; Pés Niveladores; Luz interna</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>Cor: Branco; Capacidade Total: 573 Litros; Capacidade de Armazenamento do Freezer: 179 Litros; Capacidade de Armazenamento do Refrigerador: 394 Litros; Selo Procel (Eficiência Energética): A Consumo de Energia: 68 KWh/mês; Voltagem: 110 V e 220 V (Não é Bivolt); EAN: (110 V). Garantia: 12 Meses; Dimensões e Peso: Dimensões do produto sem embalagem (AxLxP): 1857x829x747 mm; Dimensões do produto com embalagem (AxLxP): 1908x870x813 mm; Peso do produto sem embalagem: 108 Kg; Peso do produto com embalagem: 110,2 Kg</p>		
0019	<p>HD externo 1 Tera: Ficha técnica</p> <p>Capacidade de armazenamento: 1TB; Memória cache 64 MB; Velocidade de Transferência de Dados 4,8GB/S</p> <p>Conexões USB 3.0; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 11,5x8x1,5cm; Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 14,5x10x3cm</p> <p>Peso aproximado do produto (kg) 170g</p>	Unidade	3,00
0020	<p>Impressora Multifuncional Laser: Características Técnicas</p> <p>Funções:Copiadora, Impressora, Scanner e Fax; Ciclo Máximo Mensal: 12.000 páginas; Velocidade: 28 ppm A4; Resolução Impressão: 4800 x 600 dpi; Processador: 600 Mhz; Memória: 128Mb; Painel Operacional2 x 16 Linha LCD; Interface:USB 2.0, Ethernet 10/100 Base Tx, Wireless 802.11 b/g/n NFC; Impressão Duplex: Embutido; ADF: 40 Páginas; Tamanhos de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm, Executivo 184 x 266 mm, Envelope; Sistema Operacional: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP; Linguagem: SPL / PCL5e / PCL6; Suprimentos: MLT-D116S - Cartucho de toner preto Rendimento 1200 páginas MLT-D116L - Cartucho de toner preto Rendimento 3.000 páginas; Informações Adicionais; Itens Inclusos: Cabo USB , Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual , Cabo de Alimentação; Garantia: 12 meses; Voltagem: 110V; Dimensões do Produto; Largura: 40,1cm; Profundidade: 36,2cm; Altura: 36,7cm; Peso: 11,3Kg; Dimensões da Embalagem; Largura: 46,5cm Profundidade: 42,6cm Altura: 49,5cm; Peso bruto: 14,1Kg</p>	Unidade	2,00
0021	<p>Liquidificador 550w: Ficha técnica</p> <p>Cor Preto; Velocidades 5; Potência 700W; Capacidade útil do copo 2L; Funções Liquidifica Fatia, fazer sucos, vitaminas, molhos, sopas, bolos e papinha de bebê. Lâminas com ângulos diferenciados Sim; Botão pulsar Sim; Sistema de autolimpeza Sim;</p> <p>Base antiderrapante sim; Voltagem 110 Volts; Consumo aproximado de energia 0,7 KWH; Alça A haste da alça é removível para ter uma limpeza completa e mais fácil do produto; Capacidade do copo Total 2,4L; Com filtro sim; Material Plástico; Tampa sim com sobretampa com escala para dosagem e removível para facilitar a inclusão dos ingredientes durante preparo das receitas; Dimensões do produto Largura 22 cm. Altura 41 cm Profundidade 21 cm</p>	Unidade	1,00
0022	<p>MOTO: MOTO O (ZERO) KM; MÍNIMO 150 CILINDRADAS; MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS; INJEÇÃO ELETRÔNICA. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	Unidade	1,00
0023	<p>Microfone c/ fio: Especificações Técnicas:</p> <p>Resposta de frequência: 80hz a 15khz; Sensibilidade: 1Khz (campo livre, sem carga); Impedância nominal: 600 Ohm; Sensibilidade do campo magnético: 50Hz = 2uConexão do microfone: XLR; Tipo do cabo: XLR fêmea / P10 macho; Comprimento</p>	Unidade	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



	do cabo XLR/P10: 3 metros		
0024	Microfone s/ fio: Ficha Técnica Receptor R-302; - Frequência: 614~806MHz; - Estabilidade de Frequência: = 0.005%; Saída Rf: -100dBm; - Imagem de Rejeição Espelhada: = 45dB; Sinal/Ruído: = 95 dB; Distorção: = 0.5%; Nível de Saída de Áudio: = 1V (10K); Alimentação: DC12V 500MA; Microfones de Mão Uhf-302; - Frequência 1: 685.8MHz / 690.3MHz; Frequência 2:/ 687.3MHz / 694.8MHz; Frequência de Estabilidade: 10ppm; Saída Rf: - Modulação: Fm - Desvio Máximo: ±75KHz; Emissão Simulada: = 40 dB; Alimentação: 3V (2 pilhas tamanho Aa); Consumo de Corrente: 100mA	Unidade	1,00
0025	Notbook 4 núcleos: Características Tipo Notebook; Processador Intel® Core™ i5-8250U Quad Core 1.6 GHz com Turbo Max até 3.4 GHz; Sistema operacional Windows 10 Home; Unidade óptica Não possui Leitor de cartão SD SDHC MMC SDXC; Tamanho da tela 15.6"; Webcam integrada Sim Resolução da webcam HD 720p; Características Gerais - Tela LCD TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768; - Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x .5W); - Conector combo para fone de ouvido / microfone; - Abertura de Tela: 180 graus; - Microfone integrado; - Bluetooth 4.1; Cache 6 MB; Tipo de tela LCD; Cor Prata Especificações Técnicas Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac; Conexão Bluetooth Sim; Memória RAM 8 GB DDR4 2133 MHz (4 GB soldado + 4 GB slot); Expansão da memória até 20 GB (4 GB soldado + 16 GB slot); Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM; Portas USB 1 (Tipo-C), 2 (3.0) Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia 12 meses; Conteúdo da Embalagem - Notebook - Adaptador AC; - Cabo de força; - Conexão HDMI sim; Rede 10/100/1000; - Dolby Audio; Bateria 2 células 30 Wh; Outras conexões RJ45; Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® UHDGraphics 620; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, com teclado numérico integrado; Mouse Touchpad; Tipo de memória DDR4	Unidade	2,00
0026	Perfuradora/Encadernadora Manual: INFORMAÇÕES DA ENCADERNADORA MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO - Cor: Cinza; Material: Aço e plástico; Posição das furações: 3 posições em 54 furos; Tamanho máximo de perfuração: 297mm; Capacidade de Perfuração: 15 folhas de 75g/m ² de uma vez; - Quantidade de furos: 49; Diâmetro dos punções: 4,0mm; Passo: (Distância entre o centro dos furos) 6,0mm; - Espaço entre as punções: 2 mm; Acionamento: Alavanca Manual de acionamento excêntrico; - Pintura eletrostática; Punções e matriz em aço temperado; Punções escalonados para facilitar os furos - Apoio de borracha para maior aderência; - Diâmetro das punções: 4 mm; Tamanho total da base: 260x340mm; Área útil da base 170x340mm	Unidade	1,00
0027	Suporte para tela de projeção: Informações Técnicas Tripé em alumínio fosco; - Conexões de nylon 100%, minimizando a quebra; - Parafusos borboleta com cabeça em nylon. - Terminal em rosca macho de 3/8". - Diâmetros dos tubos: 1 polegada e 1/4, 1 polegada e 1/8 e de 1 polegada ; - Altura máxima aberto: 3m; - Altura (fechado): 1,20m; - Peso aproximado: 1,8kg.	Unidade	1,00
0028	Tenda Retrátil: Descrição Composição: Ponta dos pés em plástico e estrutura em aço; Cobertura em: 100% poliéster fixação em velcro; Uso em ambiente externo; Dimensão da base: 3x3m (de um haste até a outra); Dimensão superior: 2.95x2.95m; Sanfonada; Estrutura Desmontável; Sacola de plástico para transporte;- 3 meses de garantia por defeitos de fabricação. Inforamações técnicas Itens inclusos; 01 Tenda; 01 Sacola plástica para transporte; Dimensões: (AxLxP) 250 x 300 x 300 cm; Peso: 13 KG	Unidade	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0029	Ventilador de Pé 6 pás: Informações Técnicas Cor: Preto/Prata; Voltagem: 110V; Potência (w): 126W; Consumo (Kw/h): 10,1kW/h; Tipo de ventilador: Mesa; Outras funções: Porta fios; Material/Composição: Plástico; Velocidades: 3 velocidades; com inclinação: Sim; Número de hélices: 6; Características das hélices: Plástico; Alimentação: Energia Elétrica; Dimensões produto (AxLxP): 60 x 40 x 40 cm	Unidade	3,00
0030	telefone: Identificação de chamadas; Som de teclado; opções de volume de toque; opções de volume de recepção de áudio; Funções flash, redial e mute; Indicador de carga de bateria (ícone no display); Tempo de duração da chamada/ Flash programável; Tom/Pulso.	Unidade	3,00

3.2 – Será necessária a apresentação de catálogos, prospectos ou folhetos com especificações técnicas dos veículos(carro e moto) no dia do certame.

4. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

4.1 – Para julgamento e classificação das propostas o critério adotado será o de “Menor Preço” por item.

4.2 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NESTE MUNICÍPIO – PROGRAMAÇÃO 314225420180001** (aquisição de veículos e materiais permanentes: mobiliário, equipamentos de informática, áudio e video, brinquedos...). Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta contratação. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

5- DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

5.3 – Os bens deverão ser entregues no prazo Máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Assistência social, quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

5.4 – Os bens deverão ser entregues no CRAS/ Miravânia(MG), sito a Rua Tancredo Neves, nº 300 - Centro, na cidade de Miravânia/MG, sendo o mesmo recebido por servidor integrante da comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

6 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Devera ser verificada a equivalência dos bens entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 6.2 – Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições nos bens, estes serão relacionados e entregues à Licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;
- 6.3 – A aceitação dos bens somente serão efetuadas após ter os mesmos considerados satisfatórios pela comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicarão na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7 – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- 7.1 – A contratada deverá dar garantia dos bens ofertados de no mínimo 90(noventa) dias para os equipamentos e de no mínimo 12(doze) meses para os veiculos. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

I – arcar com os custos de transportes e seguro de transporte alem daqueles relacionados com a montagem e manutenção dos bens, havendo necessidades de enviar os bens para um centro de Assistência Técnica. O envio dos mesmos para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a contratada do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades;

II – Substituir os bens que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo Maximo de 10(dez) dias;

III- responsabilizar – se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção;

IV – Atender, durante o prazo de garantia dos bens, aos chamados de manutenção corretiva no prazo Maximo de 24(vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

V – Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;

VI – Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da contratada;

a). Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observando a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



VII – Substituir o bem ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

8 – DA ASSISTENCIA TÉCNICA

8.1 – A Contratada ficara obrigada a:

8.1.1 – Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual devera ser atendida no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada.

8.1.2 – O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.3 – O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado devera ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.1.4 – O prazo para sanar defeito apresentado nos bens durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 3(três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

8.1.5 – Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a contratada obriga-se a disponibilizar bens de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do termino do prazo do subitem anterior.

I – Não havendo solução, devera ocorrer à substituição definitiva por um novo bem, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de item superior, devera ter o aceite desta Administração Pública), no prazo máximo de 10(dez) dias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

8.1.6 – O limite Maximo para o bem ficar a disposição da contratada ou da Assistência Técnica autorizada será de 10(dez) dias. Após este prazo, a Contratante exigirá a substituição do bem até o 5º(quinto) dia útil.

I – Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03(três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a contratada fica obrigada a substituir o produto em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



72(setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus a contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa.

II – Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela Contratada, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Município.

8.2 – Ocorrendo falta de peças, devera ser disponibilizado outro bem em substituição ao defeituoso, ate que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante;

8.3 - A falta de Peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

8.4 – As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

9 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1 – A referida aquisição será recebida conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93.

10 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

11 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1 – Além das obrigações Resultantes da Observância da Lei 8.666/93, são Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecido no contrato.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentares e, inclusive, ás recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem previa autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

12 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

12.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.

- a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- e) aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

13 – PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 – Quando do pagamento, a contratada devesse estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento)

13.3 - Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega dos materiais:

I – 03(três) vias da AF encaminhada pela contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;

II – Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



analisados pela Secretaria Municipal de Assistência social e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão.

III – Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal), INSS e FGTS), Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

13.4 – No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no anexo I deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.

13.5 - a falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente, da nota fiscal.

14 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO

14.1 - definitivamente, após a verificação da especificação, condição e conseqüentemente aceitação, quando será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do Inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/63;

14.2 - Ocorrendo rejeição dos bens por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificando no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

14.3 - A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstancia esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

14.4 – Os bens Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica e de segurança;

14.5 – Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.6 – Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos bens, correndo a carga da contratante apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 14.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Miravânia ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- 14.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

Miravânia, MG, 08 de Outubro de 2019.

Marilete Alberto Ramalho Luna
Sec. Municipal de Assistência Social



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Miravânia/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0027/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0027/2019.

Local, data

Assinatura

(Reconhecer firma)



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF....., sediada/residente
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº. 0027/2019, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF....., sediada/Residente
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Pregão nº. 0027/2019, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 3.3 – V do Edital.

....., de.....de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
Miravânia - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2019

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

À

Prefeitura Municipal de Miravânia

Aos cuidados da Srt^a. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NESTE MUNICÍPIO – PROGRAMAÇÃO 314225420180001** (aquisição de veículos e materiais permanentes: mobiliário, equipamentos de informática, áudio e vídeo, brinquedos...), de acordo com as exigências do Edital supracitado.

* **Digitar aqui a Relação dos Itens, com Valores unitários e globais e a Marca dos produtos.**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local/data _____

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
Miravânia - MG

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 0027/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do Município de Miravânia/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Fulano de tal
CPF: _____, RG _____



ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 00 ___/2019

PROCESSO Nº. 0049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2019

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº. 175-B, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG nº. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº. 0049/2019, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 0027/2019, e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº. _____ e Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, tendo como objeto o *Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NESTE MUNICÍPIO – PROGRAMAÇÃO 314225420180001 (aquisição de veículos e materiais permanentes: mobiliário, equipamentos de informática, áudio e vídeo, brinquedos...)**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto **o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NESTE MUNICÍPIO – PROGRAMAÇÃO 314225420180001 (aquisição de veículos e materiais permanentes: mobiliário, equipamentos de informática, áudio e vídeo, brinquedos...)**, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 0049/2019, Pregão Presencial n. 0027/2019 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os bens deverão ser entregues de acordo com orientações do Setor de Compras, sendo de boa qualidade.

1.2.2- Os bens deverão ser entregues no prazo Máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Assistência social, quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

1.2.3 – Os bens deverão ser entregues no CRAS/ Miravânia(MG), sito a Rua Tancredo Neves, nº 300 - Centro, na cidade de Miravânia/MG, sendo o mesmo recebido por servidor integrante da comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O fornecimento dos bens será de acordo com as necessidades do Município. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante o Licitante vencedor deverá Fornecer os itens solicitados em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 0027/2019, o qual precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dez dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.
- VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.
- VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0027/2019 – Pregão Presencial nº. 0027/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, __ de _____ de 2019.

Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal de Miravânia

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: